



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 05, de 10 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a demissão do servidor Antonio Aparecido Donizeti de Moura.

A Presidência da Câmara Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, RESOLVE:

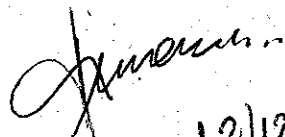
DEMITIR o sr. Antonio Aparecido Donizeti de Moura, servidor da Câmara Municipal de Trabiju, ocupante do emprego público de Técnico em Contabilidade, como incurso no art. 482, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme decidido, por maioria, pela Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 03/08, exarada pela Câmara Municipal de Trabiju (Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2008).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008.


MARCELO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE

Recebido às 13:40 h.



12/12/08



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADODE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 04, de 03 de outubro de 2008.

Dispõe sobre a suspensão do servidor Antonio Aparecido Donizeti de Moura para fins de processo administrativo disciplinar.

A Presidência da Câmara Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE:**

ART. 1º Suspende, com prejuízo de vencimentos, o sr. Antonio Aparecido Donizeti de Moura, servidor da Câmara Municipal de Trabiju ocupando o emprego público de Técnico em Contabilidade, nos termos do art. 494 e parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fins de apuração das faltas graves apontadas na Portaria nº 03/2008, exarada pela Câmara Municipal de Trabiju, a qual deu origem ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2008.

§ parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* iniciará a partir do dia 06 de outubro de 2008 e perdurará até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2008, instaurado pela Portaria nº 03/2008, da Câmara Municipal de Trabiju.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, EM 03 DE OUTUBRO DE 2008.


MARCELO CÉSAR DA SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADODE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 03, de 04 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju/SP.

A Presidência da Câmara Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, RESOLVE:

ART. 1º Designar a sra. Fátima de Lourdes Buzuti, servidora pública municipal, integrante do quadro da Câmara Municipal de Trabiju, o Vereador Creuso Aparecido Sena Rios e os servidores da Prefeitura Municipal, Luiz Carlos Pazzatto e Guaracy Maracanã de Almeida Pereira, com a devida anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para integrarem a Comissão Disciplinar da Câmara Municipal de Trabiju, visando à apuração e aplicação de eventuais penalidades, por meio de processo administrativo, em face das irregularidades relatadas pelo consultor e Técnico em Contabilidade, sr. Carlos Henrique de Oliveira, CRC 1SP144488/O – 0, e outras apuradas pela Presidência da Câmara Municipal de Trabiju, as quais, supostamente, teriam sido cometidas por Antonio Aparecido Donizeti de Moura, servidor da Câmara Municipal de Trabiju exercendo o emprego público de Técnico em Contabilidade.

§ 1º As atribuições da Comissão Disciplinar ora instituída são as seguintes:

- I – Presidente: Luiz Carlos Pazzatto;
- II – Secretária: Fátima de Lourdes Buzutti;
- III – Membros: Creuso Aparecido Sena Rios e Guaracy Maracanã de Almeida Pereira;

§ 2º As irregularidades mencionadas no *caput* são as seguintes:

- I – Aquisição de combustível sem justificativa;
- II – Aquisição de materiais estranhos às necessidades da Câmara Municipal;
- III – Assunção de obrigações sem a devida autorização do ordenador da despesa;
- IV – Irregularidade formal em nota de empenho de serviços de informática;
- V – Despesas realizadas em dia de ponto facultativo;
- VI – Irregularidades na prestação de contas de valores concedidos a título de adiantamentos (falta de documentação comprobatória dos pagamentos);
- VII - Aquisição de material de consumo acima das necessidades da Câmara Municipal (papel);
- VIII – Aquisição de serviço e material sem o documento fiscal adequado;
- IX – Pagamento de contas em atraso, gerando acréscimo de valores nas contas posteriores;
- X – Compra de *toner* de impressora em lapso de tempo incompatível com a performance do equipamento e da demanda de utilização da Câmara Municipal;
- XI – Desaparecimento de Bens Móveis pertencentes a Câmara Municipal de Trabiju;

§ 3º O detalhamento das irregularidades encontra-se no relatório apresentado pelo consultor descrito no *caput*, cuja cópia e documentos já foram entregues ao servidor acusado, exceto no que refere-se o item XI que será detalhado pela própria Comissão Disciplinar ora nomeada, no ato de sua oitiva.

ART. 2º As irregularidades, se comprovadas, após o devido processo onde será concedida oportunidade para ampla defesa, sujeitarão o servidor processado à pena prevista no art. 482, “a”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os efeitos da Portaria 01 de 02 de julho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, EM 04 DE AGOSTO DE 2008.


MARCELO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Trabiçu
E S T A D O D E S ã O P A U L O

PORTARIA N.º 02, de 02 de julho de 2008.
Dispõe sobre desincompatibilização do servidor Antonio Aparecido Donizeti de Moura para fins de candidatura eleitoral.

A Presidência da Câmara Municipal de Trabiçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE:**

ART. 1º Afastar, a pedido, o servidor Antonio Aparecido Donizeti de Moura, servidor da Câmara Municipal de Trabiçu ocupante do emprego público de Técnico em Contabilidade, para dar cumprimento à desincompatibilização prevista no art. 1º, II, I, da Lei Complementar nº 64/90 e respectivas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, em virtude de candidatura ao pleito Municipal de 2008.

§ 1º O afastamento (desincompatibilização) iniciará a partir do dia 04 de julho de 2008, encerrando-se em 05 de outubro de 2008, sem prejuízo de vencimentos.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, EM 02 DE JULHO DE 2008.


MARCELO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE

recebi em 03/07/08
[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Trabiju

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 01, de 02 de julho de 2008.
Dispõe sobre a nomeação e atribuições da
Comissão Disciplinar no âmbito da Câmara
Municipal de Trabiju/SP.

A Presidência da Câmara Municipal de Trabiju, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, RESOLVE:

ART. 1º Designar a sra. Fátima de Lourdes Buzuti, servidora pública municipal,
integrante do quadro da Câmara Municipal de Trabiju, e também os servidores da
Prefeitura Municipal, Luiz Carlos Pazzatto e Guaracy Maracanã de Almeida
Pereira, com a devida anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para integrarem
a Comissão Disciplinar da Câmara Municipal de Trabiju, visando à apuração e
aplicação de eventuais penalidades, por meio de processo administrativo, em face
das irregularidades relatadas pelo consultor e Técnico em Contabilidade, sr.
Carlos Henrique de Oliveira, CRC 1SP144488/O – 0 e que, supostamente, teriam
sido cometidas por Antonio Aparecido Donizeti de Moura, servidor da Câmara
Municipal de Trabiju exercendo o emprego público de Técnico em Contabilidade.

§ 1º As irregularidades mencionadas no *caput* são as seguintes:

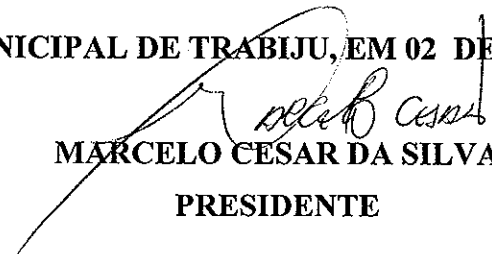
- I – Aquisição de combustível sem justificativa;
- II – Aquisição de materiais estranhos às necessidades da Câmara Municipal;
- III – Assunção de obrigações sem a devida autorização do ordenador da despesa;
- IV – Irregularidade formal em nota de empenho de serviços de informática.

§ 2º O detalhamento das irregularidades encontra-se no relatório apresentado pelo
consultor descrito no *caput*, cuja cópia e documentos que o acompanham serão
postos à disposição do servidor acusado a partir da publicação desta Portaria.

ART. 2º As irregularidades, se comprovadas, após o devido processo onde
será concedida oportunidade para defesa, sujeitarão o servidor processado à
pena prevista no art. 482, “a”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU, EM 02 DE JULHO DE 2008.


MARCELO CÉSAR DA SILVA
PRESIDENTE